

LEI Nº 3.414/09 DE 25/06/09

AUTORIZA O SAMAE EFETUAR O PAGAMENTO DE DANOS MATERIAIS, RESSARCIMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o acordo judicial efetuado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto – SAMAE e o Sr. Jacob Fernando Thibes e sua mulher nos autos do Processo nº 014.09.002038-7, que tramita no Juízo da Comarca de Campos Novos – SC., e autoriza o pagamento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a título de indenização de bens móveis, R\$ 2.237,81 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) de ressarcimento de custas judiciais antecipadas e o ressarcimento de despesas de aluguel no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, em até 6 (seis) meses.

Art. 2º. Caberá ao SAMAE, através de Comissão Especial, designada pelo seu Diretor, avaliar as condições de recuperação dos bens móveis danificados e que, conforme os termos do acordo lhe serão entregues em decorrência do pagamento, identificando os recuperáveis e os não recuperáveis.

Art. 3º. Dos bens recuperáveis, o SAMAE escolherá os que forem úteis para o uso da autarquia, recuperando-os e incorporando-os ao seu patrimônio e destinando os demais para o serviço social da Prefeitura.

Art. 4º. Os bens considerados inservíveis deverão ser eliminados.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do SAMAE, consignadas sob a rubrica:

2080 – Operação e Manutenção de Água
3.3.90.00.00.00.00.0244

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
25 de junho de 2009.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal